



MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as),

A Administração Municipal vem através da presente mensagem encaminhar Projeto de Lei incluso, que ratifica a alteração, do estatuto do Consórcio Público do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA – CODAP.

Considerando que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 241, através de nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 4 de junho de 1998, autoriza os Municípios a promoverem, através de Consórcios Públicos legalmente constituídos, a gestão associada de serviços públicos, bem como a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos;

Considerando que a Lei Federal nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos para a realização de objetivos de interesse comum entre entes da Federação, lei que foi regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.017/07, que dispõe de normas para a sua execução;

Considerando que o CODAP é um consórcio multifinalitário, prestando apoio aos Municípios nos mais diversos setores através da gestão associada de serviços públicos, buscando GANHO DE ESCALA, REDUÇÃO DE CUSTOS E AUMENTO DA EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS;

Considerando que o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SIM-Codap, é um exemplo de ação consorciada de grande sucesso;

Considerando que os 20 municípios que fazem parte desse Programa, com baixo custo, tiveram condições de cumprir a legislação federal, beneficiando a população oferecendo um alimento saudável, manuseado com boas práticas de higiene e evitando as DTA's (Doenças Transmitidas pelos Alimentos);

Considerando que o SIM-Codap, após um rigoroso processo de qualificação promovido pelo Ministério da Agricultura e Pecuária, conseguiu a equivalência ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, SISBI-POA, possibilitando aos produtos com o selo SIM-Codap serem comercializados em todo o Brasil, tanto no mercado formal quanto no mercado institucional;

Considerando que com a grande ampliação do mercado haverá um significativo aumento no número de emprego e renda e mais recolhimento de impostos, beneficiando



sobremaneira os produtores rurais, alavancando o desenvolvimento econômico e social de toda a região;

Considerando o que constou nas atas das Assembleias Gerais realizadas, tornou-se necessária a modificação contratual do Consórcio, a qual, nos termos do artigo 12-A da lei 12.107/05, exige que os Municípios consorciados, em sua maioria, aprovelem as alterações a serem realizadas.

Encaminha-se o presente projeto de lei que visa a aprovação da alteração ao Estatuto do Contrato do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP, no qual constam de forma consolidadas as alterações decorrentes do que foi deliberado em Assembleia. O referido documento segue anexo ao presente projeto de lei.

Conforme informações oriundas do Consórcio a descrição das alterações são as seguintes:

15º Termo Aditivo: Aprovado na 131ª Assembleia

- Criação do cargo de Assessor Jurídico aprovado na 130ª Assembléia
- Inclusão da licença maternidade de 180 dias para as funcionárias do Codap.
- Extinção do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais
- Criação de 06 cargos de Auxiliar Administrativo para admissão mediante concurso.

O referido Contrato entrará em vigor mediante ratificação, por lei, a ser editada em cinquenta por cento mais um dos Municípios participantes CODAP, nos termos do que estabelece a Lei de Consórcio Público, razão pela qual é oportuna e necessária a aprovação do projeto de lei em questão.

Esperamos que após a regular tramitação do projeto de lei, seja o mesmo aprovado por V.Exas.

Cordialmente,

Ouro Branco, 08 de julho de 2024.

Hélio Márcio Campos
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº ___, DE 23 DE SETEMBRO
DE 2024.**

**RATIFICA O 15º TERMO ADITIVO AO ESTATUTO
DO CONSÓRCIO PÚBLICO DO CODAP -
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O
DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAÓPEBA.**

O Povo do Município de Ouro Branco, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado pelo Município de Ouro Branco o 15º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba – Codap, decorrente das aprovações realizadas nas Assembleias Gerais, promovidas pelo Codap, conforme consta no anexo único que é parte integrante da presente lei (15º Termo Aditivo Consolidado).

Art. 2º As relações jurídicas entre o Município de Ouro Branco e o Codap serão regidas pela Lei Federal nº 11.107/2005, de 6 de abril de 2005, bem como suas alterações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de setembro de 2024.

Alex da Silva Alvarenga

Procurador-Geral

Hélio Márcio Campos

Prefeito municipal